



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato. Propriá/SE, 06 de Dezembro de 2017.

Iokanaan Santana Filho
IOKANAAN SANTANA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE NA AREA DE FISIOTERAPIA** conforme Credenciamento 01/2017, de acordo com a Tabela SUS, via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** que entre si visam celebrar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ** e a empresa **S & S FISIOTERAPIA DERMATO FUNCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.242/0001-75, sediada à Rua José Tomaz, nº 993 – Centro, na cidade de Propriá/SE, pelas razões de fato e de direito a seguir enumeradas:

CONSIDERANDO, o disposto no *caput* do artigo 25 *caput* da Lei nº 8.666/93, Regra Palmar das Licitações e Contratos Públicos, a seguir disposto:

Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,(...)

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de competição se dá em função da ausência de pressupostos necessários à licitação, impossibilitando, assim, que sejam estabelecidos critérios objetivos e isonômicos de concorrência, exigidos em processo licitatório, praxe adotada pelos órgãos da Administração, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que as causas de inviabilidade de competição podem derivar de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado ou com a natureza do objeto a ser contratado;



000110

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

CONSIDERANDO, que existe dotação orçamentária para compor as despesas da contratação ora justificada;

CONSIDERANDO, que a contratação que instituiu o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, **RESOLVE** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do **artigo 25, caput** combinado com artigo 13 da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Senhor Secretário Municipal de Saúde de Propriá, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Propriá/SE, 06 de dezembro de 2017.

Livia Oliveira Quirino
Assessora Especial